



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CONVITE Nº 04/17.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**Edital de Convite para a contratação
de empresa para o fornecimento de
gêneros alimentícios para a
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas**, do dia **07** do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, situada na Rua Alegrete, nº 111, centro, neste município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 213/2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos abaixo descritos, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (449795/2017).

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Arroio do Sal, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	90	Pacotes de 5kg	Açúcar cristalizado branco, embalagem plástica atóxica resistente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	25	Caixas de 1kg	Amido de milho, embalagem plástica atóxica, resistente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	200	Pacotes de 5kg	Arroz branco, polido, tipo 1, classe longo e fino, embalagem plástica resistente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

04	40	Caixas de 500g	Aveia em flocos, embalagem resistente em papelão, com embalagem interna de papel ou plástico, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
05	500	Embalagens de 1 litro	Bebida láctea, com leite reconstituído semidesnatado, preparado de frutas e adicionado de vitaminas e minerais, acidulante ácido cítrico aromatizantes e conservantes sorbato de potássio, embalagem plástica com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com registro no Ministério da Agricultura, nos sabores de morango, pêssego e ameixa.
06	150	Pacotes de 400g	Biscoito doce tipo colonial, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem atóxica, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
07	150	Pacotes de 400g	Biscoito doce tipo maria, consistência crocante, embalagem atóxica, com dupla proteção, prazo de validade não inferior a 8 meses.
08	90	Pacotes de 500g	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, com selo de pureza da Abic, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
09	15	Pacotes de 500g	Canjica de milho, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
10	450	Kg	Carne bovina de segunda categoria, sem osso, fresca, com odor normal, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, couro, pelo e excesso de sebo.
11	400	Kg	Carne de frango, coxa e sobre coxa congelada, sem carcaça, tradicional, acondicionada em plástico flexível, atóxico, sem excesso de líquidos, de odor agradável, com registro no SIF ou CISPOA.
12	100	Kg	Carne de peixe, em cortes tipo filé (merluza ou anjo), congelado e acondicionado em embalagem plástica, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
13	65	Pacotes de 120g	Cereal de milho açúcarado tipo "sucrilhos"
14	55	Potes de 1kg	Chimia tipo colonial, devendo constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses.
15	200	Embalagens de 400g	Chocolate em pó, embalagem resistente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

16	70	Embalagens de 1.080g	Extrato de tomate, embalagem aluminizada, com prazo de validade de 6 meses
17	45	Pacotes de 1kg	Farinha de mandioca média, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
18	95	Pacotes de 1kg	Farinha de milho média, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
19	100	Pacotes de 5kg	Farinha de trigo especial, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses.
20	95	Pacotes de 1kg	Feijão preto, tipo 1, novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
21	30	Pacotes de 500g	Fermento biológico seco, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
22	25	Latas de 250g	Fermento químico em pó, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
23	10	Pacotes de 15kg	Filezinho sassami (cortes congelados de frango), embalagem atóxica, deve constar na embalagem o prazo mínimo de 12 meses.
24	50	Pacotes de 1kg	Gelatina, diversos sabores, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
25	625	Pacotes de 1kg	Leite em pó, embalagem aluminizada, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF-DIPOA.
26	200	Pacotes de 500g	Lentilha tipo 1, nova de primeira qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
27	100	Potes de 500g	Margarina vegetal, cremosa, com sal, deve constar na embalagem o prazo de validade não inferior a 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF-DIPOA
28	400	Pacotes de 500g	Massa tipo parafuso, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
29	30	Pacotes de 500g	Milho para pipoca novo, de primeira qualidade, sem grãos mofados e/ou carunchados, embalagem plástica resistente e transparente, devendo constar na



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
30	125	Latas de 900mL	Óleo de soja, refinado, em lata sem ferrugem ou amassadas, ou embalagem de plástico, devendo constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. NÃO TRANSGÊNICO.
31	150	Dúzias	Ovos de granja, brancos, tipo 2, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em embalagem própria, com registro no Ministério da Agricultura, SIF OU DIPOA.
32	25	Pacotes de 500g	Proteína texturizada de soja.
33	70	Pacotes de 500g	Sagu tipo I, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
34	55	Pacotes de 1 kg	Sal refinado, iodado, embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.
35	215	Garrafas de 2L	Suco de uva integral

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **n.º 1** e **n.º 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens **3** e **4** do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1. Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal n.º 4.358/02;

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.3**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. O prazo de que trata o item **3.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **3.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item **9.3** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Os documentos constantes do item **3.1** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia de certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço unitário** e o **preço total por item**, bem como a **marca** do produto ofertado, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço por item**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério do desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.3** deste edital.

7.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

7.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nova proposta, por escrito e de acordo com o item **5** deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **3.3** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.3** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.5. O disposto no item **7.3** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.3** deste edital).

7.6. As demais hipóteses de empate terão com critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

8.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **8.2**, no Setor de Cadastro/Arrecadação, durante o horário de expediente da Administração (das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira).

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de **2 (dois) dias úteis** e na forma prevista no item **8.2.1**.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **8.2.1**.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens **8.5** e **8.6** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO:

9.1. O prazo para o início da entrega dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento dos empenhos dos itens em que as empresas forem julgadas vencedoras.

9.1.1. Os gêneros alimentícios objeto do presente Edital deverão ser entregues **quinzenalmente**, diretamente nas escolas municipais, conforme cronograma de entrega a ser fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

10.1. multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitado este a **10 (dez) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. multa de **5% (cinco por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano.

10.3. Multa de **10% (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois)** anos.

Obs.: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);

11.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*;

11.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. Educação e Cultura – ALIMENTACAO ESCOLAR – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA – Cód. Red.: 3628 – PNAC; 3629 – PNAP; 3627 – Livre; 3631 – PNAE; 3632 – PNAE – AEE; 3630 – Livre; 3633 – PNAE – EJA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **3.9** deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Obs.: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, sita na Rua Alegrete, n.º 111, em Arroio do Sal, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelos fones (51) 3687-1360/1366/1431/1471, ramais 218 e 243, e/ou pelos e-mails compras@arroiodosal.rs.gov.br e licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

Arroio do Sal, 27 de janeiro de 2017.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO